



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE PERNAMBUCO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº**  
003/2030, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO; E, DO OUTRO  
LADO, A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TJPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede nesta cidade do Recife(PE) e endereço na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo seu Desembargador-Presidente, Dr. Adalberto de Oliveira Melo, através da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - ESMAPE, com sede nesta cidade do Recife(PE) e endereço na Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/n - Bairro Ilha Joana Bezerra, representada pelo seu Diretor Geral, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, doravante denominada apenas **ESMAPE**; e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, instituição de ensino superior, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.721/0001-95, com sede nesta cidade do Recife e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J, na forma do art. 23, I e § 2º, do seu Estatuto, através do Programa de Pós-graduação em História – **PPGH**, representada pela docente, Profª. Drª. Lídia Rafaela Nascimento dos Santos, doravante designada apenas **PPGH**; ambas em conjunto denominadas **CONVENENTES**;

Considerando o estímulo à pesquisa sobre a História da Justiça e do Direito no Brasil, inclusive sobre cultura institucional, especialmente no que concerne ao Estado de Pernambuco;

Considerando a escassez de eventos sobre essa temática no Estado;

Considerando a tradição do **TJPE** de organizar os eventos por meio de convênios, como forma de consolidar a cooperação institucional entre os Convenentes;

Considerando a importância da participação do Programa de Pós-graduação em História da **UNICAP** nas questões atinentes a este Instrumento;

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
Mat. 4546-0

  
  
1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE PERNAMBUCO**

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, reciprocamente outorgadas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a qualificação institucional do **TJPE**, através da realização de 04 (quatro) Fóruns de História e Direito, com a participação de docentes do Programa de Pós-graduação em História da **UNICAP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONVENENTES**

Para a consecução do objetivo previsto na Cláusula Primeira, ficam definidas as seguintes atribuições para cada uma das **CONVENENTES**:

São atribuições do **TJPE**, através da **ESMAPE**:

- a) identificar e sugerir temáticas a serem discutidas nos fóruns objetos deste Convênio;
- b) disponibilizar estrutura física adequada à realização dos fóruns;
- c) cooperar, através do Memorial da Justiça e, em colaboração com o **PPGH** da **UNICAP** na execução dos eventos;
- d) disponibilizar pessoal capacitado para as finalidades do presente Convênio; e
- e) cooperar, através do Memorial da Justiça (setor do **TJPE** responsável pela guarda do acervo histórico e pelo museu), em atividades técnicas desenvolvidas pelo **PPGH**.

São atribuições da **UNICAP**, através do **PPGH**:

- a) identificar e sugerir as temáticas a serem discutidas nos fóruns objetos deste Convênio;
- b) incentivar a participação de docentes do **PPGH** da **UNICAP** na realização dos fóruns e atividades de pesquisa relacionadas ao objeto deste Convênio;
- c) dar ampla divulgação e incentivar a participação do corpo discente da **UNICAP** nos fóruns objeto deste Convênio; e
- d) disponibilizar estrutura física visando a realização dos fóruns.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio terá duração de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das **PARTES**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades que estiverem em execução.

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
Mat. 4546-0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE PERNAMBUCO**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DE CADA CONVENENTE**

Não haverá transferência de recursos entre as **CONVENENTES**, mantendo cada uma destas a responsabilidade pela remuneração dos seus respectivos colaboradores e consequentes encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários.

**Parágrafo Primeiro** – Não haverá solidariedade ou subsidiariedade entre as **PARTES**, respondendo cada uma destas pelas respectivas obrigações, não se constituindo o presente em associação, fundação, incorporação ou dissolução de cada **CONVENENTE**, que permanecem sendo pessoas jurídicas distintas.

**Parágrafo Segundo** – A violação de qualquer cláusula deste Convênio acarretará responsabilidade exclusiva por perdas e danos, para a **CONVENENTE** que der causa à dita infração.

**Parágrafo Terceiro** – as **CONVENENTES** designam, como respectivos executores deste Convênio, pela **UNICAP**, a representante do Programa de Pós-graduação em História - **PPGH**, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lídia Rafaela Nascimento dos Santos; e, pelo **TJPE**, o Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – **ESMAPE**, Desembargador Jones Figueirêdo Alves;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

Mediante entendimentos entre as **PARTES**, este Convênio poderá ser alterado, através de Termo Aditivo por elas assinado.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos pelo mútuo entendimento entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife(PE) para dirimir qualquer questão resultante deste Convênio, renunciando as **CONVENENTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
Mat. 4546-0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE PERNAMBUCO**

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais são, também assinadas pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

Recife (PE), 23 de JANEIRO de 2020.

**Dr. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**Dr. Jones Figueirêdo Alves**

Diretor da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

**Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira**

Reitor da Universidade Católica de Pernambuco

**Profa. Dra. Lídia Rafaela Nascimento dos Santos**

Professora do Programa de Pós-graduação em História da UNICAP

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF(MF): 688.390.994-49

Nome:

CPF(MF): 610.767.754-20

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
Mat. 4546-0